

REGRA Nº 2 – REEMBOLSO DE TRANSPORTE

O reembolso de transporte será pago como ajuda de custo no deslocamento entre o local de residência e o local onde acontecerá a atividade ou evento esportivo oferecido e previamente eleito para o reembolso pela Diretoria de Esportes.

Todos os Afrespianos definidos na Regra nº 1 fazem jus ao reembolso de transporte e o pagamento sempre será feito individualmente na proporção de **R\$ 0,20 por km rodado**, considerando ida e volta e independentemente do meio de transporte utilizado.

A qualquer tempo e mediante ampla divulgação, este valor poderá ser ajustado para mais ou para menos pela Diretoria de Esportes, conforme conveniência e oportunidade.

O conjunto probatório para auferir o pagamento do reembolso de transporte é:

1. Estar enquadrado na Regra nº 1 na data da atividade ou evento esportivo.
2. Ter a presença confirmada no dia da atividade ou evento esportivo oferecido.
3. Pesquisa no Google Maps da rota a ser percorrida entre o ponto de partida e o ponto de destino, sendo:
 - 2.1. Ponto de partida: o endereço residencial cadastrado na Afresp, sem exceção, razão pela qual se recomenda a atualização cadastral.
 - 2.2. Ponto de destino: o endereço do local onde acontecerá a atividade ou evento oferecido pela Diretoria de Esportes.
4. Se o deslocamento foi em veículo particular, subsidiariamente deverão ser apresentados recibos individuais de pedágio ou extrato de uso de sistemas sem parar que atestem a passagem nos pedágios existentes no percurso entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade ou evento esportivo oferecido. Lembrando que o pagamento será de R\$ 0,20 por km rodado por Afrespiano, independente dos gastos efetivos com combustível e pedágio.
5. Se o deslocamento foi individual por empresa prestadora de serviço de transporte, subsidiariamente deverá ser apresentado bilhete de passagem ou cupom fiscal para o trajeto entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade ou evento esportivo oferecido. Lembrando que o pagamento será de R\$ 0,20 por km rodado por Afrespiano, independente do preço pago pelo transporte.
6. Se o deslocamento foi coletivo por empresa prestadora de serviço de transporte,

subsidiariamente deverão ser apresentados contrato da prestação de serviço e nota fiscal, bem com a listagem de todos os Afrespianos com direito ao reembolso de transporte e que efetivamente utilizaram do transporte coletivo entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade ou evento esportivo oferecido. Lembrando que o pagamento será de R\$ 0,20 por km rodado por Afrespiano, independente do preço total pago à empresa de transporte.

Notas explicativas:

A Regra nº 2 tem como pano de fundo o desafio das grandes distâncias existentes na estrutura da Afresp, as quais dificultam sensivelmente o alcance e o espírito de confraternização das atividades e dos eventos esportivos oferecidos pela Diretoria de Esportes.

É certo que além do custo financeiro, essas grandes distâncias geram outros custos, como o tempo de deslocamento, desgaste físico e por vezes o distanciamento da família.

No tocante ao custo financeiro, a Diretoria de Esportes tentará amenizar objetivamente com o reembolso de transporte e de hospedagem. Já em relação aos demais custos, resta apenas tentar oferecer atividades que façam valer a pena incorrer em tais custos.

Quanto ao reembolso de transporte, assim como na Regra nº 1, a diretoria se pauta na diretriz de uma gestão prudente, correta, justa e transparente, especialmente ante à seriedade, respeito e sensatez na utilização dos recursos financeiros disponíveis.

Por esta razão foi criada a regra do reembolso de transporte, na qual será pago um certo valor por km rodado, individualmente e independentemente do meio de transporte utilizado.

A métrica e quantificação do valor por km rodado levou em consideração o transporte em veículo particular com quatro Afrespianos enquadrados na Regra nº 1, de tal sorte que o reembolso poderá custear a totalidade dos gastos realizados com combustível e pedágios no trajeto de ida e volta a ser percorrido.

Por outro lado, caso no veículo estejam menos de quatro Afrespianos enquadrados na Regra nº 1, o valor do reembolso não cobrirá todos os custos e isso foi pensando desta forma com a finalidade de que o reembolso de transporte não só cubra os custos financeiros, mas também fomente mobilizações locais em busca de maior adesão às atividades e eventos esportivos com a formação de pequenos ou grandes grupos.

Essa mesma métrica será aplicada para qualquer meio de transporte utilizado, seja

individual ou coletivo, para que haja isonomia, objetividade e impessoalidade no pagamento do reembolso.

O reembolso de transporte somente será pago para as atividades ou eventos esportivos previamente eleitos pela Diretoria de Esportes para que haja o devido controle na administração dos recursos financeiros disponíveis.

Necessário registrar, para não haver dúvida, que o reembolso de transporte não será pago para acompanhantes que não se enquadrem na Regra nº 1

O mais importante é que se trata de uma modelo teórico e experimental, para o qual certamente só tempo dirá se foi bem sucedido ou não. Razão disso, toda e qualquer crítica e sugestão construtiva serão recepcionadas e analisadas pela Diretoria de Esportes na busca incessante do aprimoramento e sucesso do modelo.